

LEI Nº 4160, DE 27 DE MAIO DE 2008

Autoria: A Mesa da Câmara

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica procedida a revisão geral anual do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Taubaté, a partir de 1º de maio de 2008, na base de 4,29%, com a fixação do valor mensal de R\$ 11.188,06.

Art. 2º Fica procedida a revisão geral anual do subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Taubaté, a partir de 1º de maio de 2008, na base de 4,29%, com a fixação do valor mensal de R\$ 3.356,42.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei onerarão a dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de maio de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 27 de maio de 2008.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa

Gerente da Área Técnico Legislativa

